

LEI Nº 3.518 DE 20/05/2010

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SERRARIA PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Maurilio Castro Campagnoni, prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à **Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Serraria Pacheco**, CNPJ 00.183.802/0001-84, com sede na localidade de Serraria Pacheco, neste Município.

Art. 2º. Os encargos decorrentes do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento geral do Município, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV.: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
93-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos

Art. 3º. A subvenção destinar-se-á ao pagamento de despesas referente à construção de uma mangueira e reforma da balança, que serão utilizados pelos produtores da referida comunidade.

Art. 4º. A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de maio de 2010.

Maurilio Castro Campagnoni
Prefeito Municipal em Exercício